



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

FIS. Nº:	02
ASS.:	Q

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00028/2023

Projeto de Lei: 019/2023

Autor: Vereadora Nayara Barcelos

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 17:00 hs, com 07 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 13 de fevereiro de 2023.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

Fis n°.: 03
Ass.: 1

64 3611.5900
rioverde.go.leg.br
@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos
Rio Verde - GO
Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

PROJETO DE LEI N° 19/2023

“ESTABELECE MEDIDAS PARA ASSEGURAR O DIREITO DOS ESTUDANTES DE RIO VERDE AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM AS NORMAS E ORIENTAÇÕES LEGAIS DE ENSINO, NA FORMA QUE MENCIONA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º- Fica garantido aos estudantes do município de Rio Verde o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2º- O disposto no artigo anterior aplica-se a toda Educação Básica no âmbito do Estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do município de Rio Verde.

Art. 3º- Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" no município de Rio Verde Go e em material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos assim garantindo o direito dos alunos.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei entende-se por "linguagem neutra" toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

Fls nº.: 04
Ass.: J

☎ 64 3611.5900
🌐 rioverde.go.leg.br
📱 @camararioverde
Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos
Rio Verde - GO
Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

Art. 4º- A violação do direito do estudante estabelecido no Art. 1º desta Lei acarretará sanções às instituições de ensino privado e públicos que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado da **norma culta da língua Portuguesa.**

Art. 5º- A Secretaria da Educação deverá empreender todos os meios necessários para a valorização da Língua Portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa dos estudantes nos casos da aplicação de qualquer conteúdo destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua portuguesa em Rio Verde.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

Nayara Barcelos
Vereadora PRTB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

Fis nº.:	05
Ass.:	✓

☎ 64 3611.5900
🌐 rioverde.go.leg.br
📱 @camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos
Rio Verde - GO
Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

Justificativa

"Este projeto tem a finalidade principal de zelar pelo direito, assegurado aos estudantes brasileiros, a uma educação de qualidade, conforme consta no texto da Constituição Federal, inserido em todo ordenamento jurídico pátrio, no artigo 205. Além dele, ampara-nos também o artigo 13 da nossa Carta Magna, segundo o qual "A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil".

Ocorre que, recentemente, temos visto, nas redes sociais, um movimento em prol da "linguagem neutra" ou linguagem não binária", em que se pede a troca das terminações, nas palavras.

O presente Projeto de Lei tem por escopo vedar a deturpação da língua portuguesa ocasionado pela imposição de "gênero neutro", no qual, descaracteriza todas as diretrizes de educação estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como a norma culta do português.

Por **exemplo**, ao invés de falar 'menina' ou '**menino**', deveríamos falar 'menine', "todos" daria lugar a "todes", por exemplo.

Exemplo uma frase que deveria ser :

"Ele é muito atencioso", com a linguagem neutra ficaria,

"Elu e muito atenciose."

Esse movimento tem tomado tamanha proporção que alcançou, em novembro de 2020, uma escola do Rio de Janeiro, cuja circular de comunicação aos pais saiu nos mais diversos jornais brasileiros. Nesse documento, os responsáveis pelo Colégio Franco-Brasileiro afirmaram: "(...) tornamos público o



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

Fls n°:	06
Ass.:	[Assinatura]

☎ 64 3611.5900

🌐 rioverde.go.leg.br

📧 @camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

nosso suporte institucional à adoção de estratégias gramaticais de neutralização de gênero em nossos espaços formais e informais de aprendizagem.

Entretanto, esse tipo de medida, além de inconstitucional, não possui absolutamente nenhum embasamento científico.

Compete privativamente à União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional, incumbência legislativa materializada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/1996, cujo art. 26 estabelece que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

Portanto, estamos diante de uma regra gramatical básica a ser uniformemente ensinada no território nacional. Escolas que pretendam percorrer caminhos diversos estarão inequivocamente incorrendo em inconstitucionalidade flagrante.

Na língua de uma nação nada se acresce pelo uso da força ou do enviesamento político-ideológico. A língua e suas regras gramaticais amadureceram ao longo de séculos e continuam a evoluir, mas de modo lento e extensivamente refletido.

Qualquer arroubo de opinião nesta seara não merece qualquer acolhida mais séria, sob pena de se corromper o liame comunicacional mais elementar de um povo: sua língua, o que faria jogar por terra todos os seus valores, identidade e história comum.

Vejamos, pois, o que o linguista Joaquim Mattoso Câmara Júnior, um dos mais renomados estudiosos do nosso idioma, cujas pesquisas em linguagem



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

Fls nº.:	07
Ass.:	Q

☎ 64 3611.5900
🌐 rioverde.go.leg.br
📱 @camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos
Rio Verde - GO
Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

vêm sendo desenvolvidas desde 1940, diz sobre o assunto. Em seu artigo Considerações sobre o gênero em português, um dos principais trabalhos produzidos no Brasil sobre o tema, Mattoso .

Câmara explica que o gênero feminino é, em português, uma particularização do masculino. Essa particularização é feita pela terminação "a", que é diferente da terminação neutra "o", não havendo, então, nenhuma causa relacionada a um suposto machismo, mas às características morfológicas da língua portuguesa.

Além disso, mesmo que nenhum desses argumentos existissem, a "linguagem neutra", por si só, não faz sentido, uma vez que gênero gramatical não se relaciona com o sexo do ser humano.

A palavra dentista, por exemplo, termina em -a e não faz distinção de gênero, uma vez que pode haver o dentista e a dentista. Logo, percebe-se a total falta de conhecimento linguístico dos apoiadores dessa causa, que resvala na bizarrice.

Portanto, fica claro que não há outras motivações a não ser as ideológicas para suscitar a defesa desse dialeto, cujo uso apenas prejudica e exclui os demais cidadãos.

Os surdos, por exemplo, teriam dificuldade de fazer a leitura labial se o interlocutor fizesse uso da "linguagem neutra"; os cegos teriam mais dificuldade ainda de adaptação, uma vez que os softwares de leitura não fazem a tradução não binária; por fim, Insta frisar que essa linguagem neutra acarreta diversos problemas a outros grupos, como por exemplo, pessoas com dislexia e autistas, inibindo o processo de entendimento gráfico, bem como os deficientes visuais, que após o longo e árduo processo para redescobrir a leitura através do sistema Braille, além de programas e aplicativos que perderão a eficiência dada a incompatibilidade em



pronunciar algarismos sem qualquer padronização ou fonética gramatical. Fora a maioria esmagadora da população, que não entende por que razão a língua portuguesa deveria ser modificada em prol de uma ínfima minoria não binária.

Terminamos com os dizeres da L'Académie Française, órgão semelhante à nossa Academia Brasileira de Letras, o qual se posicionou sobre o movimento da linguagem neutra na língua francesa:

"Frente a essa aberração 'inclusiva', a língua francesa está agora em perigo mortal, pelo qual nossa nação é responsável agora para as gerações futuras". Perigo linguístico mortal é exatamente isso que representa o pseudo inclusivo dialeto não binário."

Este projeto de lei é apresentado em resposta a tentativas isoladas de impor ao conjunto do todo nacional uma visão linguística que reconheceria no português um terceiro gênero, o neutro, ao lado dos gêneros masculino e feminino.

" A linguagem não pode ser expressão de pensamento, nem tampouco modismo ideológico, em um artigo publicado no EL PAÍS em outubro de 2018, Beatriz Sarlo defendeu que "a militância pode favorecer essas mudanças, mas não pode impô-las". Nessa linha, a já supramencionada Alicia Zorrilla pontua que "a história das línguas ensina (a quem a conheça um pouco) que as mudanças na fala e na escrita não se impõem a partir das academias, nem da direção de um movimento social, não importa quão justas sejam suas reivindicações". A língua nativa é um patrimônio cultural indispensável para a preservação da memória e da identidade de qualquer nação, e muda-la, tão somente por mera identificação de ego é uma afronta a história e a toda população brasileira.

Portanto, diante o exposto é que proponho o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante pleito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE**

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

Fls nº.:	09
Ass.:	✓

☎ 64 3611.5900

🌐 rioverde.go.leg.br

📧 @camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO
DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.**

**Nayara Barcelos
Vereadora PRTB**



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 10
Ass.: [Signature]

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverd

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria da Vereadora Nayara Barcelos, foi arquivado de acordo com o artigo 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis em 06/01/2025.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCIELE CEBALLOS PALADINI
Procuradora Geral